



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 007/2009

SÚMULA:

Autoriza a doação de terreno para a implantação de empresa e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras com **1.094,39 m²**, na forma triangular, lote da quadra 17, matrícula 34.399, situada no perímetro urbano de Jardim Alegre, para a empresa **VIEIRA E DIAS LTDA** – estabelecida nesta cidade de Jardim Alegre, PRT 466 km 374, CNPJ 09.126.987/0001-60 e CAD ICMS 904.19209-01 - para implantação de sua empresa, para funcionar como **Depósito de Madeira**.

Art. 2º) – A empresa beneficiada deverá cumprir todas as normas e prazos estabelecidos na Legislação Municipal.

Art. 3º) - A não utilização do imóvel para a finalidade prevista nesta Lei ou o descumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Legislação Municipal, importará na revogação automática da presente Lei, e a reversão ao Patrimônio Municipal, não cabendo a empresa beneficiada nenhum direito a indenização por eventuais melhorias construídas no imóvel.

Art. 4º) - Além das obrigações contidas na Lei Municipal nº464/2002, o beneficiário deverá providenciar:

1. Cercar o imóvel, com muro ou alambrado, com mureta e postes de concreto no prazo de 30 (trinta) dias;
2. Fazer a jardinagem bem como cuidar da sua conservação;
3. Construção do Barracão no prazo de 06 (seis) meses;
4. Gerar 05 empregos direto no prazo de 08 (oito) Mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

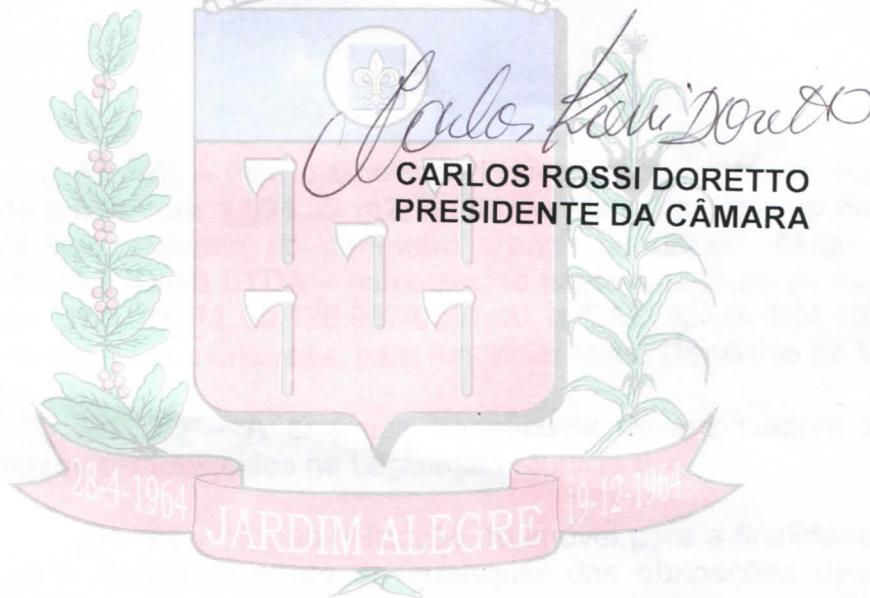
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: os prazo a que se refere o caput, iniciará a contagem a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º) – Fica revogada a Lei Municipal nº 108/2007, de 20 de março de 2007, pela falta de cumprimento das normas e prazos estabelecidos, pela empresa anteriormente beneficiada com a doação do imóvel mencionado no artigo 1º desta lei.

Art. 6-º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de Março do ano de dois mil e Nove (23/03/2009).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei 007/2009, de 03 de Março de 2009.

Câmara Municipal de Jardim Alegre - PR

Protocolo n.º 12 12009

Data, 03 103 12009

Hora 16 : 00

SÚMULA:

Autoriza a doação de terreno para a implantação de empresa e da outras providencias.

Assinatura

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras com **1.094,39 m²**, na forma triangular, lote da quadra 17, matrícula 34.399, situada no perímetro urbano de Jardim Alegre, para a empresa **VIEIRA E DIAS LTDA** – estabelecida nesta cidade de Jardim Alegre, PRT 466 km 374, CNPJ 09.126.987/0001-60 e CAD ICMS 904.19209-01 - para implantação de sua empresa, para funcionar como **Depósito de Madeira**.

Art. 2º) – A empresa beneficiada deverá cumprir todas as normas e prazos estabelecidos na Legislação Municipal.

Art. 3º) - A não utilização do imóvel para a finalidade prevista nesta Lei ou o descumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Legislação Municipal, importará na revogação automática da presente Lei, e a reversão ao Patrimônio Municipal, não cabendo a empresa beneficiada nenhum direito a indenização por eventuais melhorias construídas no imóvel.

Art. 4º) - Além das obrigações contidas na Lei Municipal nº464/2002, o beneficiário deverá providenciar:

1. Cercar o imóvel, com muro ou alambrado, com mureta e postes de concreto no prazo de 30 (trinta) dias;
2. Fazer a jardinagem bem como cuidar da sua conservação;
3. Construção do Barracão no prazo de 06 (seis) meses;
4. Gerar 05 empregos direto no prazo de 08 (oito) Mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

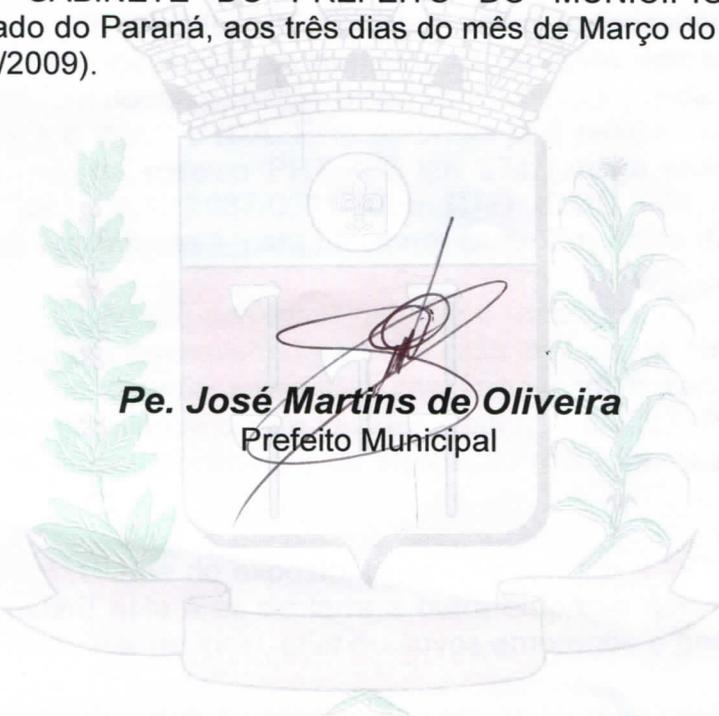
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: os prazo a que se refere o caput, iniciará a contagem a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º) – Fica revogada a Lei Municipal nº 108/2007, de 20 de março de 2007, pela falta de cumprimento das normas e prazos estabelecidos, pela empresa anteriormente beneficiada com a doação do imóvel mencionado no artigo 1º desta lei.

Art. 6-º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e Nove (03/03/2009).



Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Vereador Carlos Rossi Doreto
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Jardim Alegre – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito, de 03 de Março de 2009.

Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Casa de Leis Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o poder Executivo a doar uma área de terra desta municipalidade.

O referido projeto versa sobre autorização para doarmos uma área de terras localizada às margens da Rodovia 466 km 371, junto ao conjunto residencial José Lopes da Silva, Rua Ivaiporã (saída para Ivaiporã) à empresa **VIEIRA E DIAS LTDA**. Esta empresa já é estabelecida nesta cidade de Jardim Alegre, na rodovia PRT 466 km 374 (antiga chácara Sr. Décio), inscrita no CNPJ 09.126.987/0001-60 e CAD ICMS 904.19209-01 - para implantação de sua empresa, para funcionar como **Depósito de Madeira**.

Cumpre-nos ressaltar, que o terreno a ser doado, constante do Projeto de Lei ora encaminhado a essa casa de Leis, já havia sido doado a uma empresa que deveria implantar uma firma com o ramo de Estruturas Metálicas, de conformidade com a Lei Municipal nº108/2007. Porém a empresa não cumpriu os prazos constantes da legislação municipal e a doação não se concretizou.

Diante do exposto, resta-nos revogar a lei que possibilitou à doação e, transferir esta área de terra a outra empresa que efetivamente tem interesse em funcionar no local, criando novos empregos e gerando renda para o município.

Seguros de contarmos com as Vossas costumeiras atenção e pronto atendimento, desde já agradecemos.

Cordialmente,


Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Vereador Carlos Rossi Doreto
MD – Vereador Presidente da Câmara municipal
Jardim Alegre – Paraná.